



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	133787-2017
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	LEUSI INES CENTENARO KRAMER
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	CIBELE MESQUITA BORBA SILVA
NÚMERO DA O.S.	685/2019

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à pensão temporária concedida a JOSÉ EDUARDO KRAMER ZOCHÉ, filho menor da servidora falecida Sra. ROSEMERI CENTENARO KRAMER, data do óbito em 12/08/2016, quando em atividade no cargo de Auxiliar Judiciário, lotada no Tribunal de Justiça, na comarca de Campo Novo do Parecis.

2. Análise de Defesa

Juntada dos documentos pessoais da Sra. LEUSI INÊS CENTENARO KRAMER, representante legal do menor

RESPOSTA DO GESTOR: O Gestor juntou aos autos os documentos pessoais, da representante legal Sra. LEUSI INÊS CENTENARO KRAMER

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE.

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 365/2017-CM;
- b) Legalidade da planilha de proventos.

Em Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2019.

CIBELE MESQUITA BORBA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA